



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 128/2017

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 17 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL E COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES, DURANTE A FESTA DE SANTA RITA 2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 08 de maio de 2017, que será realizado **sorteio** para o direito de uso de 17 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santa Rita 2017, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **19 de maio de 2017**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar ífultulo de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos nºs 4 e 5 do capítulo III;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. **Espaços públicos:** (conforme planta de localização)

- **Rampa da Igreja de Santa Rita:** 6 espaços para a venda de brinquedos, chapéus, doces e velas;
- **Rua Nova de Santa Rita:** 11 espaços para venda de comidas e bebidas, sendo que os espaços 1 e 7 são destinados à venda de bolo do caco e/ou frango assado e bebidas.

III. **Espaços particulares:**

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 23 de maio de 2017**, na Loja do Município;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Declaração de anuência do proprietário do espaço;
- b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 27 e 28 de maio de 2017**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 23 de maio de 2017** (terça-feira), às 10:00 horas, na sala de Assembleia do edifício dos paços do concelho.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17 horas do dia 25 de maio de 2017**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Brinquedos, chapéus, doces e velas (pequeno balcão);
 - b) Bolo do caco e/ou frango assado e bebidas (barraca);
 - c) Comidas e bebidas (roulotte ou barraca).
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) do ponto anterior, poderão ocupar uma área total de 8 m², com frente máxima de 4 m. Quanto às atividades constantes na alínea b) a área total é fixada em 8 m², com frente máxima de 4 m. No que concerne à alínea c), a área máxima permitida é de 9 m², com frente máxima de 4,5 m.
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 26 de maio** e a desmontagem até às **12 horas do dia 29 de maio**.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.

12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA